



Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 01/2019

EXONERA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores abaixo designados dos respectivos cargos em comissão, a partir do dia 02/01/2019.

Servidor	Cargo
Ricardo Reis Vale da Silva	Assessor Jurídico
Cintia de Cassia Silva de Paula	Agente de Serviço CAC
Danielle Gandra Carneiro	Agente de Serviço CAC
Jader Alves Pereira	Assessor Politico
Silas Sampaio Teixeira	Chefe de Gabinete da Presidência
Magna Regina Gamarano Tete	Secretaria da Presidência

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 02 de Janeiro de 2019.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 02/2019

NOMEIA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **Ricardo Reis Vale da Silva**, para o cargo em comissão de **Controlador Interno**, a partir do dia 03/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 02 de Janeiro de 2019.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 03/2019

NOMEIA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a Senhora **Caroline Magalhães Costa Vieira**, para o cargo em comissão de **Assessor Político II**, a partir do dia 03/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 02 de Janeiro de 2019.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.253, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores do Bairro

Nossa Senhora Aparecida”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida**, com sede na Rua 2, nº 42, bairro Nossa Senhora Aparecida, Mariana, Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 20 de dezembro de 2018.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.573, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

“Nomeia os Conselhos Comunitários de Esportes do Município de Mariana e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.211, de 2018 que cria o Conselho Comunitário de Esportes do Município de Mariana;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os **Conselhos Comunitários Esportivos** dos Bairros e Distritos do Município de Mariana e seus respectivos membros, conforme disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 3.211, de 18/04/2018.

I - Conselho Comunitário Esportivo do Distrito Barro Branco

Presidente: Alessandro Henrique de Araújo

Vice-Presidente: Rodolfo Benigno Maia

1º Secretário (a): Vando de Oliveira

2º Secretário (a): Wagner Flávio Ramos

II - Conselho Comunitário Esportivo do Distrito Monsenhor Horta

Presidente: Elvis Marcos Pinheiro

Vice-Presidente: Felix da Silva

1º Secretário (a): Fernanda Amazes da Silva

2º Secretário (a): Wagner Flávio Ramos

III - Conselho Comunitário Esportivo do Bairro São Cristovão

Presidente: Antônio Carlos da Silva

Vice-Presidente: Derenice dos Santos

1º Secretário (a): Cristina de Fátima

2º Secretário (a): Wagner Flávio Ramos

IV - Conselho Comunitário Esportivo do Bairro Colina

Presidente: Silvanos Felipe da Cruz

Vice-Presidente: Evandro Edino Delgado

1º Secretário (a): Webert Rodrigo Silva

2º Secretário (a): Wagner Flávio Ramos

V - Conselho Comunitário Esportivo do Distrito de Furquim

Presidente: Dalison da Cruz Pereira

Vice-Presidente: Matheus da Cruz Ferreira

1º Secretário (a): Daniel Max da Cruz

2º Secretário (a): Wagner Flávio Ramos

VI - Conselho Comunitário Esportivo do Distrito de Águas Claras

Presidente: Luiz Roberto da Silva

Vice-Presidente: João Dionízio Carneiro

1º Secretário (a): Sandra Ribeiro Dias Silva

2º Secretário (a): Wagner Flávio Ramos

VII - Conselho Comunitário Esportivo do Bairro Vila Aparecida

Presidente: José Carlos de Souza

Vice-Presidente: José Renato Gaspar

1º Secretário (a): Antônio Crisóstomo Marcelino

2º Secretário (a): Wagner Flávio Ramos

VIII - Conselho Comunitário Esportivo do Bairro Morro Santana

Presidente: Adriano Maciel Silvério

Vice-Presidente: Fernando Horta Santos

1º Secretário (a): Marina dos Santos

2º Secretário (a): Wagner Flávio Ramos

IX - Conselho Comunitário Esportivo do Distrito de Pombal

Presidente: Carlos Alexandre Fonseca

Vice-Presidente: Luiz Fábio de Araújo

1º Secretário (a): Varlei Aparecido Maia de Souza

2º Secretário (a): Wagner Flávio Ramos

X - Conselho Comunitário Esportivo do Distrito de Cláudio Manoel

Presidente: Marcos Alberto Luiz

Vice-Presidente: Rodrigo Gonçalves Magalhães

1º Secretário (a): Márcio José Luiz

2º Secretário (a): Wagner Flávio Ramos

XI - Conselho Comunitário Esportivo do Distrito de Campinas

Presidente: Eduardo Arlindo Valentim

Vice-Presidente: Lair José Tomáz

1º Secretário (a): Sidney Aparecido Crispim

2º Secretário (a): Wagner Flávio Ramos

XII - Conselho Comunitário Esportivo do Distrito de Goiabeiras

Presidente: Geraldo da Conceição

Vice-Presidente: Joaquim Afonso

1º Secretário (a): Thiago Eugênio Batista

2º Secretário (a): Wagner Flávio Ramos

XIII - Conselho Comunitário Esportivo do Distrito de Padre Viegas

Presidente: Douglas Henrique do Carmo Papa

Vice-Presidente: Elder Francisco Araújo

1º Secretário (a): Gabriel Pereira de Paula

2º Secretário (a): Wagner Flávio Ramos

XIV - Conselho Comunitário Esportivo do Distrito de Santa Rita Durão

Presidente: Vander Magno dos Santos

Vice-Presidente: Geraldo Fabiano Ferreira

1º Secretário (a): Rafael Ambrósio Sales

2º Secretário (a): Wagner Flávio Ramos

XV - Conselho Comunitário Esportivo do Bairro Vila Maquiné

Presidente: Flávio Luis de Campos

Vice-Presidente: Elenice Aparecida de Campos

1º Secretário (a): Carlos Roberto Moreira

2º Secretário (a): Wagner Flávio Ramos

XVI - Conselho Comunitário Esportivo do Bairro Cabanas (Santa Rita de Cássia, Vale Verde e Santa Clara)

Presidente: Sidney Costa

Vice-Presidente: Olavo de Souza Silva

1º Secretário (a): Luciano Grigório da Silva

2º Secretário (a): Wagner Flávio Ramos

XVII - Conselho Comunitário Esportivo do Bairro Santo Antônio

Presidente: Paloma Bianca Calixto

Vice-Presidente: Leonardo Neres Martins

1º Secretário (a): Gleison Fernando Pereira Leonel

2º Secretário (a): Wagner Flávio Ramos

XVIII - Conselho Comunitário Esportivo do Bairro Rosário

Presidente: Ataciso Adriano Rosa

Vice-Presidente: Glauco Lavino Souza

1º Secretário (a): Ricardo José de Carvalho

2º Secretário (a): Wagner Flávio Ramos

XIX - Conselho Comunitário Esportivo do Distrito de Bandeirantes

Presidente: Alex Paulo de Oliveira

Vice-Presidente: Willyan Ribeiro Lopes

1º Secretário (a): Glécio Lúcio Pereira

2º Secretário (a): Wagner Flávio Ramos

XX - Conselho Comunitário Esportivo do Distrito de Cachoeira do Brumado

Presidente: Evanício Vicente Ramos de Lima

Vice-Presidente: Nerson de Souza da Fonseca

1º Secretário (a): Douglas Silvério dos Reis

2º Secretário (a): Wagner Flávio Ramos

Art. 2º - Compete ao Conselho Comunitário Esportivo:

I - elaborar seu Regimento Interno;

II - estabelecer calendário de reuniões com a comunidade e com a Administração Pública Municipal;

III - fazer o levantamento das demandas esportivas de sua comunidade e eleger as prioridades;

IV - manter relacionamento direto com a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a fim de auxiliar no atendimento das demandas;

V - aprovar, em conjunto com o Executivo Municipal, as normas de utilização das quadras e ginásios esportivos do Município;

VI - levar ao Poder Público as demandas esportivas da comunidade e acompanhar o seu atendimento;

VII - zelar pela manutenção das quadras e ginásios de seu bairro;

VIII - desenvolver trabalho de conscientização junto à comunidade da importância do zelo e cuidado com o patrimônio público esportivo;

IX - promover diálogo entre os moradores e a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 3º - Os membros dos Conselhos Comunitários Esportivos descritos no art. 1º acima ficam automaticamente empossados na data de publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.583, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

“Concede licença a funcionário que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença sem remuneração efetuada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 8.472/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) anos à servidora **Rosaline Marília Leôncio**, ocupante do cargo efetivo de **Guarda Municipal, Matrícula nº 16.030**, com início em **20/12/2018** e término em **19/12/2020**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.585, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

“Abre Transferencia ao IPREV no valor de R\$ 15.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 3.150, de 28/06/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2018;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais):**

04 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

0401 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

Manutenção dos Benefícios Previdenciários do FUNPREV/ IPREV

09.271.0004.8.002-319003 1103 - Pensões e RPPS e do
Militar.....15.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

04 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

0401 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

Manutenção dos Benefícios Previdenciários do FUNPREV/ IPREV

09.271.0004.8.002-319001 1103 - Aposentadorias do RPPS Reserva Remunerada /
Reformas.....15.000,00

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 18 de dezembro de 2018

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.588, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede prorrogação de licença a funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de prorrogação de licença remunerada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 8.068/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada prorrogação da licença remunerada por mais 30 (trinta) dias à servidora **Fátima de Souza Rodrigues**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 10.882**, com início em **31/12/2018** e término em **29/01/2019**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.591, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre o prazo e condições de pagamento do imposto predial e territorial urbano, fixa redutores da planta básica de valores para o exercício de 2018 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal; artigo 43, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 007, de 28/12/2001 e demais disposições pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar os equipamentos, processos, programas e instrumentos de controle das receitas municipais ao Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O prazo para pagamento do IPTU e das taxas municipais de serviços públicos devidas, adstritas à posse ou propriedade de imóvel, relativas ao exercício de 2019 será **no dia 10/05/2019**, oportunidade em que será oferecido desconto de 10% (dez por cento) para quitação à vista ou o parcelamento do imposto, no valor original sem qualquer abatimento, em até 08 (oito) parcelas. Caso contribuinte opte por parcelamento, não haverá nenhum tipo de desconto, cujos vencimentos das prestações serão:

1ª parcela: 10/05/2019

2ª parcela: 10/06/2019

3ª parcela: 10/07/2019

4ª parcela: 10/08/2019

5ª parcela: 10/09/2019

6ª parcela: 10/10/2019

7ª parcela: 10/11/2019

8ª parcela: 10/12/2019

Parágrafo Único - Optando o contribuinte pelo parcelamento do débito, não se admitirá parcela inferior a 10 (dez) UPFM.

Art. 2º. As guias de cobrança dos impostos e taxas municipais, referidas no artigo anterior, estarão à disposição do contribuinte até o dia **01/ 04/2019** mediante entrega a ser realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). As guias condizentes ao IPTU do ano de 2019 também ficarão disponíveis para expedição e impressão pelo próprio contribuinte na aba “Contribuinte” existente no sítio eletrônico do Município de Mariana (www.mariana.mg.gov.br ou www.pmmariana.com.br).

§ 1º. O contribuinte poderá impugnar o lançamento do valor do IPTU referente ao ano de 2019, mediante processo administrativo próprio, no prazo de 30 (trinta) dias contados retroativamente a partir da data de vencimento da cota única ou primeira parcela, nos termos do art. 43, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 007/2001.

§ 2º. A quitação do IPTU 2018 poderá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, Bancoob, Casas Lotéricas e Correios, cabendo ao contribuinte verificar junto às instituições conveniadas os canais e limites de recebimento.

Art. 3º. Com a finalidade de se aferir a base de cálculo do IPTU fica instituído, exclusivamente para o ano de 2019, percentuais redutores sobre os valores fiscais dos imóveis e das taxas de serviço, apurados na forma da Planta Básica de Valores e legislação pertinente, conforme o anexo único deste Decreto.

Art. 4º. A Contribuição Social de Iluminação Pública incidirá sobre imóveis não edificados à razão de 10% (dez por cento) sobre a TIP - Tarifa de Iluminação Pública, estabelecida pela CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais, vigente no mês de dezembro de 2017 e cobrada juntamente com a guia do IPTU.

Art. 5º. Fica estabelecida isenção do imposto e taxas aos contribuintes de baixa renda, proprietários de um único imóvel, utilizado exclusivamente como sua residência ou de sua família, de valor venal determinado pela Planta de Valores, igual ou inferior a 8.000 (oito mil) UPFM, que para o ano de 2019 equivalerá a **R\$ 20.880,00 (vinte mil oitocentos e oitenta reais)**.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 28 de dezembro de 2018.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

ANEXO I

Fatores Redutores

1 Sede e Passagem de Mariana

1.1 Terrenos

1.1.1 Ajuste no valor venal (m²)

Faixas

Até 400

De 401 até 600

De 601 até 800

De 801 até 1000

Acima de 1000

Fórmula

Área real

Área x 0,7 + 120

Área x 0,6 + 180

Área x 0,5 + 260

760

1.2 Edificações

1.2.1 Ajuste no valor venal (m²)

Faixas

Até 300

De 301 até 500

De 501 até 700

De 701 até 900

Acima de 900

Fórmula

Área real

Área x 0,7 + 90

Área x 0,6 + 140

Área x 0,5 + 210

660

2 Distritos

2.1 Terrenos

2.1.1 Ajuste no valor venal (m²)

Faixas

Até 400

De 401 até 600

De 601 até 800

Acima de 800

Fórmula

Área real

Área x 0,7 + 120

Área x 0,6 + 180

660

2.2 Edificações

2.2.1 Ajuste no valor venal (m²)

Área edificada

= Sede

Geral Redutor de 79,48% sobre o valor do imposto.
Redutor de 49,38% sobre os valores das taxas.
Isenção de IPTU e taxas sobre imóveis de valor venal igual ou menor que R\$ 20.880,00.

ANEXO II

Valores básicos por metro quadrado

Bairro	Área Construída valor básico por m² atualizado pela UPFM em vigor a partir de janeiro de 2019 (R\$)	Área do terreno valor básico por m² atualizado pela UPFM em vigor a partir de janeiro de 2019 (R\$)
Barro Preto	350,00	313,20
Cabanas	350,00	261,00
Campus Universitário	450,00	287,10
Cartucha	215,00	130,50
Centro	450,00	522,00
Cruzeiro do Sul	450,00	522,00
Estrela do Sul	215,00	156,60
Fonte da Saudade	350,00	234,90
Galego	350,00	208,80
Jardim Inconfidentes	350,00	391,50
Jardins Santana	215,00	313,20
Maquiné	350,00	391,50
Mata D'Ouro	215,00	104,40
Morada do Sol	350,00	234,90
N.Sra Aparecida	215,00	182,70
Resid. Bandeirantes	450,00	522,00
Rosário	350,00	313,20
Santana	350,00	313,20
Santo Antônio	215,00	130,50
São Cristóvão	350,00	234,90
São Gonçalo	350,00	234,90

São José	350,00	234,90
São Pedro	350,00	313,20
São Sebastião	350,00	313,20
Sta. Rita de Cássia	215,00	130,50
Vale Verde	215,00	130,50
Vila Del Rey	450,00	522,00
Vila do Carmo	450,00	652,50
Vila Gogô	215,00	130,50
Vila São Vicente	215,00	130,50
ZDE	450,00	313,20
Zona Exp. Urbana	215,00	130,50

Distritos

Bandeirantes	215,00	208,80
Padre Viegas	215,00	130,50
Passagem de Mariana	215,00	208,80
Demais Distritos	215,00	78,30

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

REPUBLIÇÃO - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO - PRO Nº 9148/2018 OBJETO: Onde se lê: TERMO DE FOMENTO - PRO Nº 9148/2018 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e a OBRAS SOCIAIS DE AUXILIO A INÂNCIA E A MATERNIDADE MOSENHOR HORTA - APAE; leia-se TERMO DE FOMENTO - PRO Nº 9148/2018 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIANA - APAE. Mariana, 28 de dezembro de 2018. Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

TERMO DE ADESSÃO PARTES: Município de Mariana, SEBRAE-MG e JUCEMG **OBJETO:** Termo de Adesão do Município de Mariana ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado com o SEBRAE-MG e a JUCEMG para implantação, promoção, coordenação de ações para prestação de serviços, informação e capacitação na Sala Mineira do Empreendedor. **PRAZO:** Até 16/04/2022 **DATA:** 26/11/2018 Belo Horizonte, 23/07/2018. Afonso Maria Rocha (SEBRAE); Anderson Costa Cabido (SEBRAE); João Lucas Mansur Barros de Alcobaça Campos (JUCEMG) e Duarte Eustaquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 017/2018 PARTES: Município de Mariana e OBRAS SOCIAIS DE AUXÍLIO À INFÂNCIA E A MATERNIDADE MONSENHOR HORTA - CASA DA CRIANÇA JESUS, MARIA E JOSÉ **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro à PROPONENTE para contribuir com a instituição nas atividades sócioeducativas destinadas às crianças e adolescentes que se encontrem em estado de vulnerabilidade econômica e social, por meio de repasse pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA) dentro do programa de promoção de projetos sociais - FIA **DATA:** 27/11/2018

VALOR: R\$ 12.937,50 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0803.08.243.0009.0.097 335041 1100 Ficha 298
PRAZO: Até 31/03/2019 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017. Duarte Eustaquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2017 PARTES: Município de Mariana e ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL PROJETO BOMBOM **OBJETO:** Dilação de prazo até 31/12/2018. **DATA:** 29/03/2018 **FUND. LEGAL:** Art. 55 da Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017 Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 094/2018 CONTRATADO (A): VANDERLEI MACHADO & CIA LTDA - EPP **OBJETO:** Dilação de prazo até 30/06/2019 **DATA:** 12/12/2018 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 125/2018 CONTRATADO (A): FORTALEZA COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME **OBJETO:** Dilação de por mais 120 dias. **DATA:** 12/12/2018. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 102/2018 CONTRATADO (A): WORKMIX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME **OBJETO:** Dilação de prazo até 30/06/2019 **DATA:** 12/12/2018 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 293/2018 CONTRATADO (A): DGS CONSULTORIA E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 180 dias. **DATA:** 14/12/2018 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 121/2014 CONTRATADO (A): BARBARA LUIZA PORTO E COUTO **OBJETO:** Dilação de prazo até 10/04/2019 **DATA:** 17/12/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.122.0018.2.087 339036 1101 Ficha 348 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2018 CONTRATADO (A) ANA PAULA TRATORES E PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI (GMAP Autopeças) **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, peças originais, de primeira linha, para manutenção dos veículos leves e pesados (PEUGEOT, CITROEN e MERCEDEZ BENZ) que compõem a frota municipal, produtos estes constantes do item 03 - Catálogos de Peças da MERCEDEZ BENZ, com desconto de 66% (sessenta e seis por cento). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 27/11/2019 **DATA:** 28/11/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0201.04.122.0001.2.038 339030 1100 ficha 006; 0301.02.062.0001.2.058 339030 1100 Ficha 019; 0501.04.122.0001.2.426 339030 1100 ficha 032; 0601.04.123.0010.2.168 339030 1100 ficha

107;0701.10.122.0024.2.433 1102 ficha 133; 0701.10.301.0024.1.642-339030 1148 ficha 149; 0701.10.301.0024.1.642-339030 1149 ficha 736; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1148 ficha 159; 0701.10.302.0024..2.415-339030 1102 ficha 174; 0901.12.361.0018.2.638-339030 1101 ficha 340; 0901.12.361.0018.2.638-339030 1122 ficha 341; 0901.12.361.0018.2.638-339030 1145 ficha 342; 1101.04.124.0001.2.010 339030 1100 Ficha 671; 1201.06.122.0017.2.630 339030 1100 Ficha 427; 1202.06.451.0017.2.192-339030 1157 ficha 442; 1401.18.541.0001.2.368 339030 1100 Ficha 453; 1601.04.122.0001.2.621 339030 1100 Ficha 474; 1801.04.121.0001.2.004 339030 1100 Ficha 488; 2001.20.122.0011.2.629 339030 1100 Ficha 498; 2101.26.782.0001.2.419 339030 1100 Ficha 524; 2301.04.122.0001.2.421-339030 1100 ficha 544; 2301.06.181.0006.2.043-339030 1100 ficha 560; 2301.06.181.0017.2.042-339030 1100 ficha 563; 2401.04.122.0001.2.420 339030 1100 Ficha 579 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2018 CONTRATADO (A): MIMAQUINAS LTDA **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, mobiliários de escritório para atender à Secretaria de Obras e Gestão Urbana **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 20/12/2019 **DATA:** 21/12/2018 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.04.122.0001.2.426 1100 449052 Ficha 706 **VALOR:** R\$ 6.886,00 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.